

PORTARIA/NATURATINS Nº 129, DE 05 DE MAIO DE 2019.

Institui Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme nomeado pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial de mesma data, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a possibilidade de doação de bens, objetos de infração administrativa, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.470, de 26 de julho de 2016, publicado no D.O.E. Nº 4.670, de mesma data, que dispõe sobre procedimentos para destinação de produtos e subprodutos florestais apreendidos em decorrência de infração administrativa ambiental, e adota outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa NATURATINS nº 03, de 21 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial Estadual nº 3.011, de 09 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de espaço físico adequado para o devido armazenamento dos produtos e subprodutos apreendidos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos na forma que segue:

SERVIDOR	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Eliandro Carlos Gualberto	Presidente	869536	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental
Ângelo Pitsch Cunha	Vice-Presidente	8607290	Comissão de Julgamento de Auto de Infração
Wilma Lucia Neca e Silva	Membro	4243565	Gerência de Fiscalização
Antônio Cleriston Leda Mourão	Membro	11646926	Assessoria Jurídica
João Luiz de Sousa	Membro	534462	Supervisão de Manutenção
Potira de Sousa Lima	Secretário	529257	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental

Art. 2º Compete aos membros da presente comissão:

- I - analisar os pedidos de doação encaminhados ao NATURATINS;
- II - emitir parecer e submetê-lo à apreciação da Presidência deste Instituto;
- III - emitir relatórios periódicos referentes ao andamento e execução da demanda.

Art. 3º Revoga-se a Portaria NATURATINS nº 146, de 30 de março de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2014 40310 000308
 Contrato nº: 01/2016
 Termo Aditivo: 2º
 Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
 Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
 CNPJ: 03.817.702/0001-50.
 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses.
 Valor R\$: 824.418,90 (Oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).
 Fontes: 0100, 0223, 0228 e 0240.
 Elemento de Despesa: 33.90.30
 Data da Assinatura: 28/02/2018.
 Vigência: 01/03/2018 à 28/02/2019.
 Signatários: Jorge Kleber Neiva Brito - Contratante e Antônio Rodrigues de Faria - Contratado.

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 46, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" KATHERINE LIMA DA SILVA, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Formulário de legalização, Reconhecimento de firma do formulário e o Certificado de estado civil, todos documentos emitidos em nome de Libertad Rodriguez Mojica, conforme processo nº 19/021549-6, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas - TO, 09 de maio de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 47, DE 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, resolve: